



DECISÃO Nº 50

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA KARTING OESTE**

NACIONALIDADE: **PRT**

Nº: **478**

CONDUTOR: **TOMÁS LEMOS**

Respeitante à fase da prova: **X30 - PRÉ-FINAL**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 3 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório do Juiz de Facto Race Control nº 48 respeitante à saída parcial do corredor de partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo ao Art 29.13.2 das PEK.

Nos termos do Art. 38.8 das PEK, esta decisão não carece de audição nem assinatura do Concorrente. Nos termos do Arts. 38.7 das PEK não é suscetível de apelo.

Decisão anunciada

Data : 25/02/2024

Hora : 12:24

	Nome	Assinatura
Presidente do Colégio :	JOSE NUNO SABIDO	
Comissários Desportivos :	JOÃO ZENHA	
	ARMANDO FIBEIRO	

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado : _____
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA KARTING OESTE** _____
Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **50** dos Comissários Desportivos da Prova

Não necessita de assinatura

Data : _____ Hora : _____ Assinatura : _____
(Art 38.8 q das PEK)